



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

## LEI Nº 1.887

“Autoriza a celebração de convênio com ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”

**Elio Busnardo**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 01 de fevereiro de 1.999, conforme autógrafo nº 001/99:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo e vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1.999, tendo pôr objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL previstas no PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 1.999.-  
Publique-se.-  
Cumpra-se.-

**ELIO BUSNARDO**  
*Prefeito Municipal*

**JAMIL SERON**  
*Diretor de Secretaria*